



# Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 14 de maio de 2024.

VETO Nº 05/2024

Processo nº 11.864/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência e aos demais Vereadores que, no uso da faculdade que me confere o inciso V, do artigo 61, bem como § 2º, do artigo 46, todos da Lei Orgânica do Município, e após analisar o Autógrafo nº 40/2024, decidi **VETAR TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 105/2024, que dispõe sobre a denominação de “Olival Ferreira Borges” a uma área pública localizada entre a Rua Darcy Landulfo e rua Tarcizo Geraldo Dario, no Jd. São Guilherme, e dá outras providências.

Embora possa reconhecer a nobre intenção que embasou a propositura aprovada pelo Poder Legislativo, o Veto Total deve-se por razões fáticas, uma vez que o descritivo do local não condiz com o croqui de localização enviado pela Secretaria de Planejamento da Prefeitura de Sorocaba (Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEPLAN/Divisão de Geoprocessamento e Geotecnologia Aplicada - DIGEO), eis que a denominação correta do bairro que a área está localizada é “Jardim São Guilherme II”, gerando um descompasso entre a efetiva localização da área e o descritivo previsto no Projeto de Lei.

Assim, por todo exposto, pode-se concluir que o presente Projeto não encontra respaldo fático no presente momento para se concretizar.

Atenciosamente,

RODRIGO MAGANHATO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
Veto nº 05/2024 - Aut. 40/2024 e PL 105/2024.